



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**  
**24/04/2024**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230022 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO CIDADE SORRISO I, RESIDENCIAL JORGE QUINTELA, NO BAIRRO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230025 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO CIDADE SORRISO I, LOCALIZADO PRÓXIMO AO CMEI PROFESSOR IVANEIDE MARIA SANTANA FARIAS NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230027 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM, LOCALIZADO EM FRENTE A IGREJA DOS MÓRMONS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230028 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA PEDRO MANOEL MENDES, LOCALIZADO NO CONJUNTO SALVADOR LYRA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230002 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230003 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230005 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTE, LOCALIZADA PRÓXIMO AO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230007 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230008 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA LOCALIZADO NO BAIRRO DA JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230009 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVÍVIO SOCIAL (PRAÇA), NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, NO BAIRRO DA JACARECICA.	DISCUSSÃO ÚNICA

11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230010 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO DA JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230011 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO DA JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230012 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA LOCALIZADO PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230015 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA PRATAGY PRÓXIMO A LABOAL, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230018 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, LOCALIZADO NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230019 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, LOCALIZADA PRÓXIMO AO MEMORIAL PARQUE, BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230004 /2024	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE CONTAINERS PARA DESCARTE DE LIXO, NA R. E CJ ELDORADO, - FEITOSA, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230006 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DO CAMINHO PARA O MOSTEIRO DO CARMELO DE SANTA TEREZINHA, EM RIACHO DOCE.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230013 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA TRAVESSA PAU D'ARCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-360.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230014 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS DE SINALIZAÇÃO PÚBLICA INDICANDO SENTIDO NA TRAVESSA PAU D'ARCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-360.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04230016 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA TRAVESSA PAU D'ARCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-360.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06160034 /2023	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	SEGUNDA DISCUSSÃO
23	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10180023 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR"	SEGUNDA DISCUSSÃO



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 152/2024 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

**“REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO CIDADE SORRISO I, RESIDENCIAL JORGE QUINTELA, NO BAIRRO BENEDITO BENTES II.”**

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido dos moradores que utilizam a área de lazer, reivindicam por melhorias na estrutura, manutenção no parquinho, pintura, limpeza no local e melhoria na iluminação, salientamos que número de usuários na região é grande e precisam ser feitas essas benfeitorias para melhorar o aspecto da mesma. O serviço se faz necessário para proporcionar um ambiente de lazer seguro e adequado para os moradores. Segue em anexo foto da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)

## ANEXO

FOTO:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 153/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO CIDADE SORRISO I, LOCALIZADO PRÓXIMO AO CMEI PROFESSOR IVANEIDE MARIA SANTANA FARIAS NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.**

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

**ANEXO**

FOTO:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 154/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM, LOCALIZADO EM FRENTE A IGREJA DOS MÓRMONS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.**

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

**ANEXO**

FOTO:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 155/2024 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

**“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA PEDRO MANOEL MENDES, LOCALIZADO NO CONJUNTO SALVADOR LYRA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.”**

### **JUSTIFICATIVAS**

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTO:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 140/2024 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“PODA DE ÁRVORES NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores do conjunto supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTOS:



**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**  
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180  
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 141/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.”**

#### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores e transeunte do conjunto supracitada, que seja feita a limpeza e capinação em todas as ruas, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

**ANEXO**

FOTO:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 142/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTE, LOCALIZADA PRÓXIMO AO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”**

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 143/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA JACARECICA.”**

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores e transeunte do condomínio, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

**ANEXO**

FOTO:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO N° 144/2024– GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUTNO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA LOCALIZADO NO BAIRRO DA JACARECICA”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a rua em questão tem uma péssima iluminação, no período noturno a situação se agrava, os moradores e transeuntes vem sofrendo uma onda de assalto diariamente, pois a baixa iluminação influencia para vulnerabilidade na região. Salientamos que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Pedimos que pedido seja atendido em caráter de urgência, compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue foto em anexo da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**ANEXO**

FOTO:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº145/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

**“CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVÍVIO SOCIAL (PRAÇA), NO CONJUNTO ALFREGO GASPAR DE MENDOÇA, NO BAIRRO DA JACARECICA.”**

#### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que a presente solicitação se faz necessária para proporcionar uma área de lazer para os moradores e visitantes do conjunto supracitado.

**CONSIDERANDO** que a referida construção agrega valores paisagístico e urbanístico para a comunidade.

**CONSIDERANDO** que hoje em dia o espaço só está servindo para descarte irregular de lixo, contribuindo para proliferação de insetos, o local tem área grande ao lado do posto de combustível.

**CONSIDERANDO** que a construção dessa praça pública em área de lazer, trata significativa melhoria na qualidade e vida dos inúmeros residentes do bairro do jacarecica que há anos almejam por essas benfeitorias.

Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**ANEXO**

FOTO:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 146/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO DA JACARECICA”.**

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Seguem em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

## ANEXO

FOTOS:



**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 147/2024 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“PODA DE ÁRVORES NO CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO DA JACARECICA”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores da rua supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

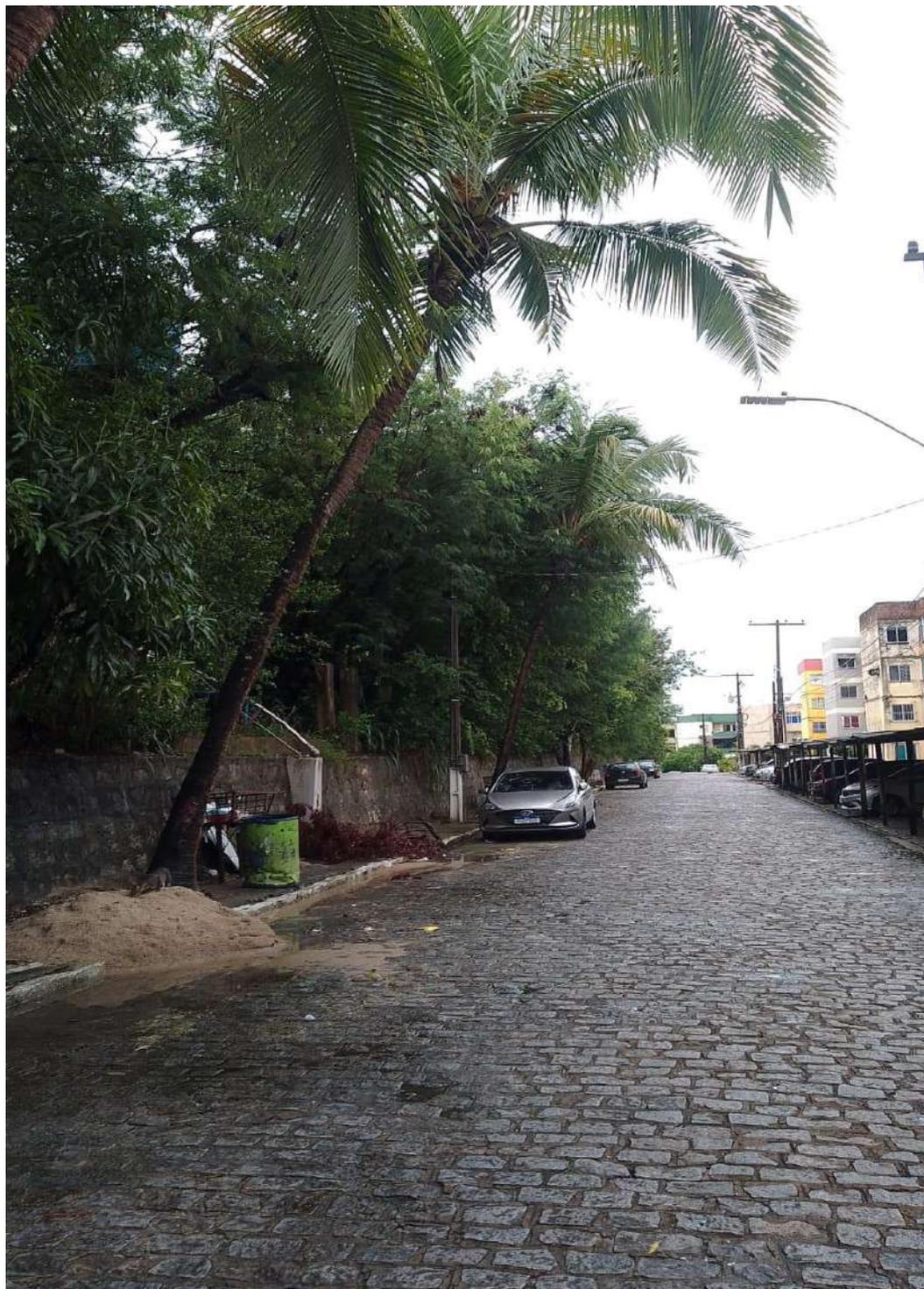
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTO:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 148/2024 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA LOCALIZADO PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.**

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores da rua supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**  
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180  
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

## ANEXO

FOTO:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 149/2024 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

**“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA PRATAGY PRÓXIMO A LABOAL, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”**

### **JUSTIFICATIVAS**

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 150/2024– GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUTNO JOÃO SAMPAIO II, LOCALIZADO NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES I”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a rua em questão tem uma péssima iluminação, no período noturno a situação se agrava, os moradores e transeuntes vem sofrendo uma onda de assalto diariamente, pois a baixa iluminação influencia para vulnerabilidade na região. Salientamos que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Pedimos que pedido seja atendido em caráter de urgência, compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue foto em anexo da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**ANEXO**

FOTO:



**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**  
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180  
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)



## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 151/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

**“MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, LOCALIZADA PRÓXIMO AO MEMORIAL PARQUE, BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”**

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** o pedido feito pelos moradores da região que relatam que mato do local está muito grande, ressaltamos que tem muito lixo espalhando na região, formando um local propício a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de abril de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)**  
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180  
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

**ANEXO**

FOTO:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA**  
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180  
E-mail: [gabinetecalmoreira@outlook.com](mailto:gabinetecalmoreira@outlook.com) Tel: (82) 99408-6017

## **INDICAÇÃO Nº 052/2024 – GVCM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – alurb, para cumprir as devidas providências:

**“ INSTALAÇÃO DE CONTAINERS PARA DESCARTE DE LIXO NA RUA E CJ ELDORADO  
FEITOSA, MACEIÓ - AL”**

### **JUSTIFICATIVA**

Venho, através da presente Indicação, solicitar a análise e viabilidade de instalação de containers para descarte de resíduos, no endereço citado a cima. O Sistema de containerização é uma prática que tem sido adotada, com sucesso, por vários municípios. Esse é um sistema que evita a exposição do material descartado nas calçadas e, conseqüentemente, previne o entupimento das galerias de águas pluviais e diminui o mau cheiro nas vias públicas. Além disso, a instalação dos contêineres busca incentivar nossa população a desenvolver o descarte regular de lixo. Segue foto em anexo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de abril de 2024.

**Vereador**  
**Cláudio Moreira da Silva**

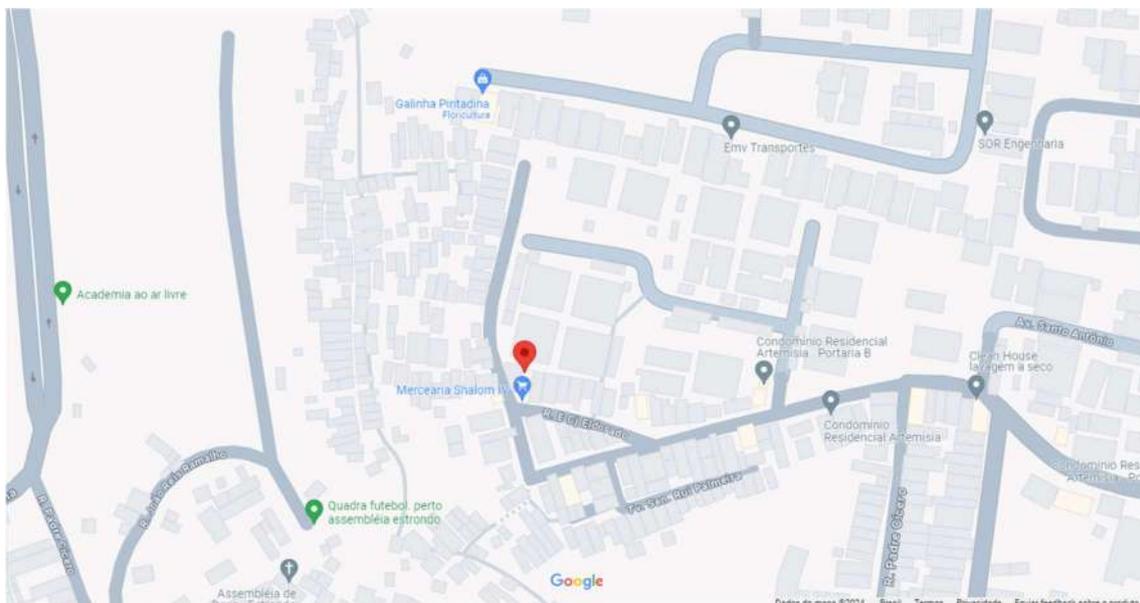


**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA**  
**RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180**  
E-mail: [gabinetecalmoreira@outlook.com](mailto:gabinetecalmoreira@outlook.com) Tel: (82) 99408-6017





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA**  
**RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180**  
**E-mail: [gabinetecalmoreira@outlook.com](mailto:gabinetecalmoreira@outlook.com) Tel: (82) 99408-6017**



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B038'00.7%22S+35%C2%B043'43.0%22W/@-9.6332428,-35.7283737,18.53z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.633522!4d-35.7285995?hl=pt-BR&entry=ttu>

**R. E Cj Eldorado, 72 - Feitosa, Maceió - AL, 57020-970**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### **INDICAÇÃO N. 076/2024-GVLD**

Solicita **colocação de placas indicativas do caminho para o Mosteiro do Carmelo de Santa Teresinha, em Riacho Doce.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que o mesmo providencie **colocação de placas indicativas do caminho para o Mosteiro do Carmelo de Santa Teresinha, em Riacho Doce.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita a instalação de placas indicativas dos dois lados da AL-101 Norte para orientar os visitantes em direção ao Mosteiro do Carmelo, localizado em Riacho Doce, conforme localização em anexo.

É de conhecimento público que o Mosteiro do Carmelo é um ponto de interesse cultural e religioso de significativa importância para nossa comunidade. No entanto, temos observado uma lacuna na sinalização viária que tem dificultado a localização e acesso ao referido local.

Anteriormente, haviam placas indicativas que contribuíam para a orientação dos visitantes. No entanto, lamentavelmente, essas placas foram retiradas, deixando os caminhos até o Mosteiro do Carmelo desprovidos de uma orientação adequada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

Portanto, a instalação de placas indicativas é essencial não apenas para facilitar o acesso dos visitantes ao Mosteiro do Carmelo, mas também para promover o turismo religioso e cultural em nossa região, contribuindo assim para o desenvolvimento local.

Diante do exposto, solicito encarecidamente que o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito providencie a instalação imediata de placas indicativas a fim de garantir uma orientação adequada aos visitantes que desejam visitar o Mosteiro do Carmelo em Riacho Doce.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 22 de abril de 2024.

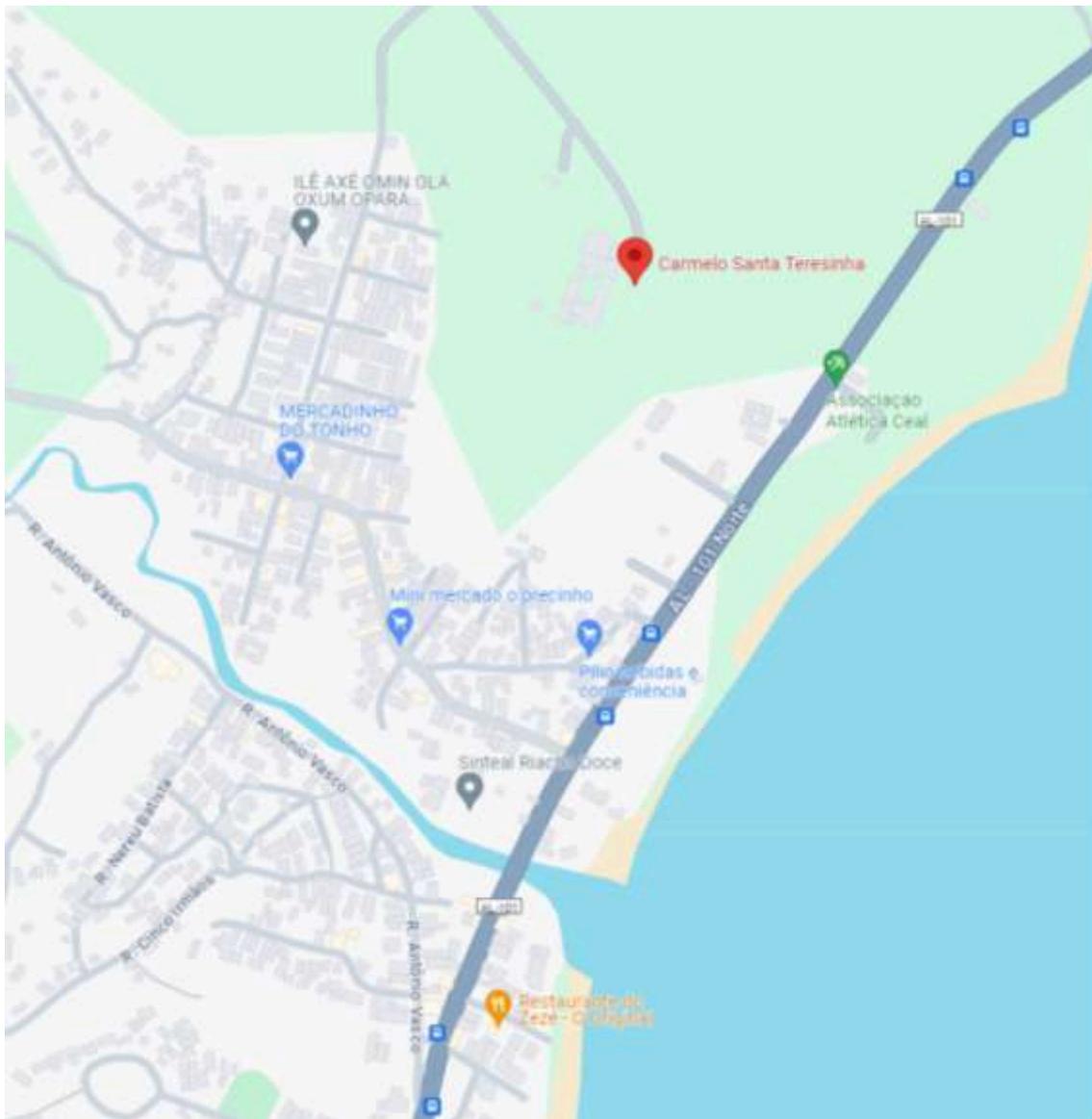
**LEONARDO DIAS**

Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

**LOCALIZAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 099/2024**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

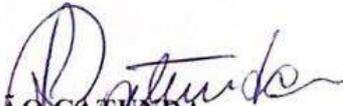
Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Gutenberg Melo, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Travessa Pau D'arco, localizada no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-360.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2024.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**INDICAÇÃO Nº 100/2024**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação das placas verticais de sinalização pública indicando sentido na Travessa Pau D'arco, localizada no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-360.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação das placas indicando sentido a fim de orientar os condutores de veículos que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2024.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 101/2024**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió – AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teofilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Travessa Pau D'arco, localizada no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57040-360.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida quadra, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2024.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO  
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS  
ANAJÔ.**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Jardineira, nº 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO  
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS  
ANAJÔ.**

**JUSTIFICATIVA**

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas.

O Anajô é um centro comprometido com a promoção e a valorização da população negra e busca oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades. Por isso, estão pautados na defesa e na garantia dos direitos sociais, desenvolvendo atividades de formação, conscientização sobre o pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação de seu povo, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para a cidadania.

Sua participação social é atuante na proposição e no monitoramento de políticas públicas, através da participação em conselhos de direitos, articulação com outras entidades do movimento social negro e participação em audiências públicas. Reafirmando sua importância social, o Anajô está colegiado com as seguintes organizações: 1) CONEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial; 2) Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra; 3) Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL; e 4) CONSEA-AL – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nos anos 90, o Anajô contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (núcleos), atuando, também, na articulação para a criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que posteriormente se transformaria em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

A partir de 2017, o centro passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra. Este projeto já é considerado o maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Anajô também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – e a Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura de Maceió.

Ao longo de sua história, são mais de 300 capacitações e mais de 60 mil pessoas impactadas; são trabalhos de estímulos à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas; fomento da cultura afro e geração de recursos com a contratação de 200 grupos afros; também foram os responsáveis por expandir a divulgação de seu trabalho no bairro periférico do Jacintinho para o mundo via internet, ao vencerem ao TikTok Awards na Categoria For Good.

Para tamanha relevância, o Anajô é composto por jornalista, professores, mestres de capoeira, universitários, Psicólogos, enfermeiros, profissionais liberais, guia de turismo, todos negros e negras.

Considerando a amplitude de atividades desenvolvidas pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, assim como a importância para o desenvolvimento social e combate a desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho, compreendemos a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

**Teca Nelma**  
Vereadora



Ofício: 05/2023

Maceió – AL, 15 de junho 2023.

**CNPJ nº 09.110.155/0001-55**

**De: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**

**À Exmª Sra. Vereadora Teca Nelma**

**Assunto:** Titulação de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó.

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Jardineira nº 41, bairro Jacintinho, neste ato representado por sua representante legal, **Valdice Gomes da Silva** com CPF: **163.901.214-15**, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal, para que o mesmo siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, da cultura, do esporte e lazer, nos colocamos à disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

**Valdice Gomes da Silva**  
Coordenadora Geral



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, **Valdice Gomes da Silva**, portador da carteira de identidade nº **241.707** SSP-AL e CPF **163.901.214-15**, na condição de representante legal da **ONG Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô**, CNPJ nº **09.110.155/0001-55**, declaro que o endereço da associação tem sede e foro na **Rua Jardineira, nº 41, bairro Jacintinho, CEP: 57040-120 na cidade de Maceió - Alagoas.**

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô

**Valdice Gomes da Silva**

Coordenadora Geral

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / Blog: [tps://anajoalagoas.com](https://anajoalagoas.com)

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta Capital, representada por sua Coordenadora Geral abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, **COMPROMETE-SE** a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

**Valdice Gomes da Silva**  
Coordenadora Geral

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / Blog: [tps://anajoalagoas.com](https://anajoalagoas.com)

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## **ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

### **ANAJÔ**

#### **Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Foro**

**Artigo 1º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, também denominado “**ANAJÔ**”, inscrito no **CNPJ 09.110.155/0001-55**, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é Pessoa Jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº79558, datado de 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Maceió/AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais.

§1º: A palavra “**Anajô**” é de origem africana, significa liberdade e refere-se a contento ao *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, sendo também o nome fantasia da instituição.

§2º: Sede administrativa provisória no município de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Jardineira, 41, no bairro do Jacintinho, Cep: 57040-120.

§3º: Área de atuação, o Estado de Alagoas e em todo território nacional.

§4º: Prazo de duração será por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§5º: Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

§6º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é uma entidade autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, que podendo estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações ou recursos que venham a atender suas finalidades.

§7º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### **Capítulo II – DO OBJETO E FINS**

**Artigo 2º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:

- I. Promover a valorização da cultura e da identidade étnico-racial, a preservação dos valores, da memória histórica e ambiental;
- II. Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o congaçamento entre os povos;

BEL LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1884 - Sl. 13 - Centro - Maceió-AL  
Brasils Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440  
Substituída

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Luiz Xavier  
Mariana de Lourdes Xavier de Andrade  
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

III. Fomentar a formação, a articulação e o intercâmbio desses grupos no Estado de Alagoas e fora dele, e a difusão de processos de superação da marginalização da população afrodescendente, LGBT e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

IV. Promover atividades de comunicação; publicações; fomentar a capoeira e outras expressões afro-culturais; o empreendedorismo solidário para geração de renda, turismo étnico, e eventos como: festivais, seminários, feiras, encontros de formação, debates, oficinas, consultas, pesquisas, passeios, shows, bazares, culinária e outras atividades que estejam ligadas à historicidade e organicidade da população afrodescendente e outros povos tradicionais, visando a promoção da igualdade racial.

V. Formar pesquisadores, agentes culturais, sociais, políticos e religiosos para atuar junto à população mais vulnerável, especialmente, com mulheres, crianças, jovens e idosos;

VI. Atuar em parceria nas ações de combate à discriminação racial, homofobia, xenofobia e preconceitos correlatos, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas, visando o fomento para uma convivência de respeito às diversidades;

VII. Apoiar e orientar pessoas que por motivo de cor, raça e etnia, e orientação sexual forem discriminadas, fazendo com que haja aplicação da pena prevista em Lei, além de divulgar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).

VIII. Buscar viabilizar a captação de recursos para manter o funcionamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, junto às agências de cooperação nacional e internacional, setores públicos e privados e a pessoas físicas que se identificam com as ações da entidade;

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 4º** - Para realizar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá, como parte ou como administradora de recursos, firmar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

**Parágrafo Primeiro** - Para executar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá assinar contrato de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas.

**Parágrafo Segundo** – Para cumprir seu propósito o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 13.019/2014)

**Artigo 5º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* terá um **Regimento Interno** que disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 6º** - Para a execução de seus objetivos o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá:

I. Organizar e participar de encontros, conferências, cursos, congressos, consultas, pesquisas e outras atividades referentes às questões socioculturais, econômicas, religiosas, ambientais e

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. de Paz, 1964 - Sl. 15 - Ent. Rosalind Terra  
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440  
Suhelluma

CNPJ: 091110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Luanda Xavier  
Maca de Lourdes Xavier de Andrade  
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

políticas de interesse da população afrodescendente e outros povos tradicionais no Estado de Alagoas, em parceria com instituições afins nos âmbitos estadual, nacional e internacional;  
II. Promover publicidade de caráter científico, literário ou informativo;  
III. Realizar eventos e atividades por iniciativa própria ou em parceria com entidades e instituições afins.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* organizará e manterá, com aprovação da Assembleia Geral, os serviços necessários, obedecendo às disposições estatutárias e regulamentos específicos aprovados.

### Capítulo III - DOS SÓCIOS

**Artigo 7º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. **Sócios Fundadores**: os sócios presentes na Assembleia Geral da fundação da instituição.
- II. **Sócios Efetivos**: os que se associarem após a fundação do Anajó, e que contribuem ordinariamente com a entidade.
- III. **Sócios Beneméritos**: os que contribuem com doações para a manutenção e execução de projetos da entidade.

**Artigo 8º** - São direitos dos sócios desde que estejam quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Discutir e apresentar sugestões, solicitar por escrito à coordenação, em qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade.
- IV. Utilizar de todos os serviços colocados à disposição da entidade.
- V. Candidatar-se e concorrer a cargos na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.
- VI. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.
- VII. Representar contra os atos da Coordenação Executiva e recorrer junto a órgãos superiores. Propor as medidas que julgar necessária aos interesses da entidade.

Parágrafo Único: É direito do sócio pedir seu desligamento quando julgar necessário, oficializando junto à Coordenação Executiva do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

**Artigo 9º** - São deveres de todos os sócios:

- I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções e deliberações que emanarem da Coordenação e da Assembleia Geral.
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Pagar regularmente as contribuições aprovadas em Assembleia Geral.
- IV. Comparecer regularmente às reuniões e Assembleia Geral, tomando parte ativa em todos os assuntos de interesse da entidade.
- V. Manter sempre atualizada sua documentação.
- VI. Cumprir os compromissos assumidos, cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- VII. Preservar os bens patrimoniais da entidade.
- VIII. Promover a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

BELª LUCYMARA ALVES GERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Entrepasse da Terra  
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP: 57040-440  
Sindicato

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Mariana de Lourdes Xavier de Andrade  
OAB:AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 10º** - Os associados não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e patrimoniais contraídos pela instituição.

#### Capítulo IV - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 11º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não fará distinção de raças/etnias, cor, gênero, orientação sexual, condição social, ideologia política ou religiosa, admitindo, para ingresso, do(a) sócio(a) interessado(a) os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade, devendo preencher ficha de filiação e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. Ter sua admissão aprovada pela Coordenação e pela Assembleia Geral da entidade.

#### Capítulo V – Do Desligamento e da Exclusão dos sócios

**Artigo 12º** - O desligamento do(a) associado(a) dar-se-á a pedido do(a) mesmo(a), mediante carta dirigida à coordenação, não podendo ser negado.

**Artigo 13º** - A exclusão do sócio se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ou seus membros;
- III. Realizar atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Condução duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições, sem apresentar justificativa junto à Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro: A perda da qualidade de sócio(a) será determinada pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: O desligamento dos sócios ou a exclusão se tornará efetiva quando registrada em ata da Assembleia Geral.

#### Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será administrado por:

**I - Assembleia Geral;**

**II - Coordenação Executiva;**

**III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).**

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* e se constituirá pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Decretos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1964 - Sl. 15 - Empreendimento Terra  
Brásilis Corporate - Maceió-AL - CEP: 57040-440  
Sucesso

*Lucy Maria Xavier*  
Lucy Maria Xavier de Andrade  
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial, ou por meio de plataforma on line, em caso de impedimento de reuniões coletivas por motivo de força maior, justificável na forma da lei.

**Artigo 16º** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas programáticas gerais e prioridades,
- II. Aprovar relatórios e balanços.
- III. Eleger e destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da instituição;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Resolver os casos omissos neste estatuto.

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de mínimo de 50% mais 1 do total de sócios quites com as obrigações sociais.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital divulgado na sede da instituição, redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes e que estejam quites com suas obrigações.

**Artigo 20º** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto as que versarem sobre temas que impliquem na modificação dos estatutos, situação em que se exigirá um quórum de 2/3 dos sócios presentes.

**Artigo 21º** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1984 - Sl. 19 - Zona Rural Terra  
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440  
Sustituta

Lourdes Xavier  
Marta de Lourdes Xavier de Andrade  
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 22º** – A Coordenação Executiva será constituída por: um **coordenador geral**, um **coordenador adjunto** e o **coordenador financeiro-administrativo** eleitos entre os sócios fundadores e efetivos.

Parágrafo único - O mandato da Coordenação Executiva será de **36 meses (três anos)**, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 23º** - Compete à Coordenação Executiva:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, bem como coordenar sua execução;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Firmar contratos, convênios e buscar parcerias e apoio financeiro junto a instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Contratar consultoria técnica para a elaboração de projetos e captação de recursos;
- VII. Constituir comissões de trabalho para a execução de ações e projetos sócio-políticos, culturais e ambientais, além de eventos, pesquisas e outras demandas necessárias.
- VIII. Administrar o patrimônio da instituição, prestando contas à Assembleia Geral a cada ano.

**Artigo 24º** - O coordenador geral e o coordenador financeiro-administrativo têm poderes para conjuntamente representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* junto a instituições públicas, privadas e financeiras, sempre em número de dois, com poderes para abrir e movimentar conta corrente, assinar cheques, contrair empréstimos, fornecer informações cadastrais, firmar notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos, termos de cooperação e de parceria, tudo em benefício da entidade.

**Artigo 25º** - Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Juntamente com o Coordenador financeiro-administrativo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Artigo 26º** - Compete ao Coordenador Adjunto:

- I. Substituir o Coordenador Geral ou o coordenador financeiro-administrativo em caso de impedimento em todas as suas funções;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleia Geral

**Artigo 27º** - Compete ao Coordenador financeiro-administrativo:

- I. Administrar em conjunto com o Coordenador Geral o patrimônio e recursos da entidade;

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL.ª LUCYARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. de Paz, 1864 - Sl. 15 - Anajá Terra  
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440  
Substitua

Lourdes Xavier  
Lourdes Xavier de Andrade  
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados(as), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, sempre em conjunto com o coordenador geral;

### Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28º** - O Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva;

**Artigo 29º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar dos coordenadores, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 30º** - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

**Artigo 31º** - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

**Artigo 32º** - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 33º** - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

BELª LUCYARA ALVES FERREIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. de Paz, 1964 - Sl. 15 - Empresarial Terra  
Brasília Corporate - Maceió-AL / CEP 57020-440  
Simplicidade

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

*Lourdes Xavier*  
Lourdes Xavier de Andrade  
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 34º** - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

- I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

## Capítulo X – DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 35º** - Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Coordenação Executiva ou ao Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## Capítulo XI – DA RENÚNCIA

**Artigo 36º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.

**Artigo 37º** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado juntamente à Coordenação Executiva.

**Artigo 38º** - Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral para eleições gerais no prazo de 10 (dez) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## Capítulo XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

**Artigo 39º** - Constituem receitas do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*:

- I. Recursos provenientes de contratos, termos de cooperação e fomento, convênios, editais e apoio a projetos;
- II. Recursos provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros produzidos pela instituição ou não;
- III. Rendas provenientes de eventos e outras atividades;
- IV. Recursos provenientes dos contratos de prestação de serviços a terceiros;
- V. Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de terceiros que constituirão um fundo de reserva mediante a aplicações ou aquisição de valores.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL.ª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. de Foz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra  
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440

  
Lúcia de Lourdes Xavier de Andrade  
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 40º** - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da instituição.

**Artigo 41º** - Constituem-se patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*:

- I. Bens móveis, direitos e valores por ele adquiridos ou que a qualquer título lhe sejam transferidos;
- II. Doações e legados.

**Artigo 42º** – Os recursos financeiros e patrimoniais serão utilizados exclusivamente em benefício das atividades estatutárias do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

**Artigo 43º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

**Artigo 44º** - Os bens móveis do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Coordenação.

### Capítulo XIII - DO PATRIMÔNIO

**Artigo 45º** - O patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.

**Artigo 46º** - Em caso de dissolução, atendidas os encargos e responsabilidades já assumidas e respeitadas as cláusulas específicas de termos de parceria, acordos e contratos em vigor, a Assembleia Geral destinará os bens remanescentes a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.219, de 14 de dezembro de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

### Capítulo XIV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 47º** - A administração e prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES GERVOLZERA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documento e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1684 - Sl. 15 - Empresarial Terra  
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440  
CNPJ: 09110155/0001-55

*Maria de Lourdes Xavier de Azevedo*  
Mariana de Lourdes Xavier de Azevedo  
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 48º** - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

**Artigo 49º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

**Artigo 50º** - A Assembleia Geral somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

**Artigo 51º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.



**Benedito Jorge da Silva Filho**  
CPF: 453.799.714-15  
Coordenador Geral

*Joana X...  
OAB 13722*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital ADO09459 - 7WY5  
H: 15:12 Solicitante: 799.14...  
Qtd. de Atos: 01 Consulte:  
<https://selo.tal.us.br>

Reconheço por semelhança e firma de  
BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO, Dou te. Em  
test. da verdade, Maceió -  
AL, 13.03.2023.

Guilherme Antonio da Carmo Pituba -  
Escrivão



4º Ofício de  
Notas e  
1º RTDPJ  
MACEIÓ - AL

CNPJ: 091110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARA ALVES FERREIRA  
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió-AL  
Doc. e Past. Jud. de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasília Corporate, Sala 14  
Maceió-AL - CEP: 57.020-440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br

Selo Matr. ADO10473 - SXTJ  
14.03.2023.09.03 Solicitante: 799.14...  
Bis

Consulte: <https://selo.tal.us.br>  
Protocolo: 5434937/2023-14.03.2023. Averbado  
no registro de notas e dou te. @ que certifico e dou te  
Maceió - AL, 13.03.2023. Bel. Lucymara A  
Candia Sabi.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
ALN2340320103

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09.110.155/0001-55</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>
---

Número de Controle: AL93904758 - 09110155000155

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>VALDICE GOMES DA SILVA</b>	CPF <b>163.901.214-15</b>
LOCAL	DATA <b>26/04/2023</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.603.153/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé-AL  
Av. da Paz, 1869 - GL 15 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Macaé/AL - CEP 57026-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## REQUERIMENTO

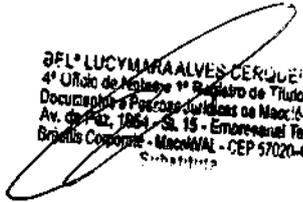
Ilustríssimo(a) senhor(a) oficial do 4º cartório de ofício

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos – Anajô**, inscrito no CNPJ sob o número **09.110.155/0001-55**, com sede na Rua Jardineira - 41, Jacintinho. Cep: 57040-120, neste ato representado por sua Coordenadora Geral eleita **Valdice Gomes da Silva** Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca – Maceió-AL. Cep: 57036-470 – RG: 241707 SSP/AL / C.P.F. 163.901.214-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Gestão 2023/2026 anexa, realizada no dia 16 de abril de 2023.

Maceió – AL, 16 de abril de 2023.

  
**Valdice Gomes da Silva**  
Coordenadora Geral

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

  
3FLª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Registro 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Posse de Imóveis de Maceió-AL  
Av. do Pq. 1864 - Sl. 15 - Empreend. Terra  
Bom dia Corrente - Maceió/AL - CEP 57020-440  
S. 11/11/23



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Maceió – AL, 30 de março 2023.

## CONVOCATÓRIA

O Coordenador Geral do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJO, Sr. Benedito Jorge da Silva Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, a acontecer no dia 16 de abril de 2023 (domingo) das 9h00 às 13h00, na sede da entidade, na Rua Jardineira, 41 – Jacintinho.

Na ocasião, a Assembleia indicará, referendará ou aclamará a nova diretoria executiva para o triênio 2023-2026, a saber: *Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador Financeiro-administrativo*, conforme Artigo 22 do Estatuto.

Segue em anexo parte do estatuto do Anajô para efeito de leitura prévia...

Atenciosamente,

**Benedito Jorge da Silva Filho**  
Coordenador Geral

### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 30º** - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

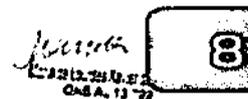
**Artigo 31º** - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

**Artigo 32º** - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 33º** - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.



CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 34º** - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;

II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Fruz, 1084 - B. 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA GESTÃO 2023/2026 DO ANAJÔ**

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se às 9h00 (em segunda convocação) em **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DO ANAJÔ**, por meio presencial, na sede da entidade, situada à Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, os membros em dia com a contribuição mensal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô (inscrito no CNPJ: 09.110.155/0001-55), com o objetivo de **eleger a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal** conforme orientações do novo Estatuto Social. Participaram da atividade, a saber: *Benedito Jorge da Silva Filho, Elâne Maria da Silva Valeriano, Helcias Roberto Paulino Pereira, Maria Madalena da Silva, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Wellington Santana dos Santos, Ivanildo Antonio da Silva Santos, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva*. A assembleia foi presidida pelo coordenador-geral, *Benedito Jorge da Silva Filho*, e indicado secretário *adoc* *Helcias Roberto Paulino Pereira*. O presidente da mesa iniciou sua fala informando que com 10 associados presentes, já havia quórum suficiente para iniciar a Assembleia. Em seguida fez uma explanação da sua gestão, e explicou o roteiro da reunião. Dando sequência, informou que apenas uma chapa foi apresentada para o pleito, por meio de requerimento assinado por *Valdice Gomes da Silva, Benedito Jorge da Silva Filho e Maria Madalena da Silva*, com a seguinte formação: Coordenadora-geral: *Valdice Gomes da Silva* (RG: 241.707 SSP-AL / CPF: 163.901.214-15), Coordenador adjunto: *Benedito Jorge da Silva Filho* (RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15), e coordenador Financeiro-administrativo: *Maria Madalena da Silva* (RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00). Conselho Fiscal: *Helcias Roberto Paulino Pereira* (RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53), *Elâne Maria da Silva Valeriano* (RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41) e *Wellington Santana dos Santos* (RG:1070821 SSP/AL CPF: 777.269.524-15). Para escrutinadores foram indicados *Severino Claudio de Figueiredo Leite e Jéssyca Guimarães da Silva*. Feita a leitura da chapa, em seguida, o secretário da mesa fez a leitura da Ata anterior. Logo após, *Benedito Jorge* abriu para discussão e votação aberta conforme orienta o Estatuto do Anajô. Na discussão por ordem das assinaturas na lista de presença, todos concordaram com a chapa apresentada, sendo a mesma eleita por unanimidade. Concluída a votação, o coordenador geral anunciou o resultado e em seguida declarou empossada a nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô para o triênio 2023 – 2026. Já empossada, a nova coordenadora-geral, *Valdice Gomes da Silva* fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada em seu nome para coordenar a entidade pelos próximos três anos. Falou dos desafios impostos pela conjuntura social e política do país aos movimentos sociais, especialmente às entidades do movimento negro, na luta pela redução das desigualdades, e no enfrentamento ao racismo. Lembrou do histórico do Anajô e do seu compromisso com os valores e objetivos da instituição. E ressaltou a importância do apoio de todos na construção de uma nova realidade para o povo negro. Citou a importância do trabalho das comissões permanentes e pediu aos presentes para já definirem a formação das comissões, que ficaram assim constituídas: Comissão de *Formação e Capacitação*: *Helcias Roberto Paulino Pereira e Ivanildo Antonio da Silva Santos*; *Juventude, Mobilização e Comunicação*: *Elâne Maria da Silva Valeriano, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva*; *Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais*: *Wellington Santana dos Santos, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Elâne Maria da Silva Valeriano e Benedito Jorge da Silva Filho*. Concluída a fase de eleição da nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, foi lembrada a necessidade de fortalecer o Anajô,

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL

Email: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notaria e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Passagens Jurídicas de Maceió-AL  
Av. do Povo, 1900 - SL. 15 - Empreendimento Terra  
Brasão Comercial - Maceió-AL - CEP 57020-440  
Substituta

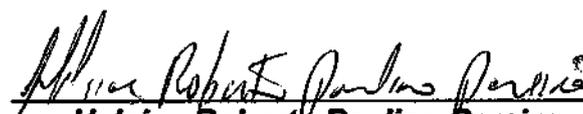


CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

investir em formação, além de movimentar a sede com atividades envolvendo as comunidades do entorno, e elaborar novos projetos pensando nos editais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc de fomento à cultura. Com as deliberações aprovadas, todos deverão assinar a lista de presença e as pessoas eleitas reafirmar os dados do **Termo de Posse** (anexos a ata). Nada mais tendo a tratar, o presidente da mesa, Benedito Jorge da Silva Filho deu por encerrada a **Assembleia Geral Eletiva**. Nada mais a declarar, segue a Ata lavrada por mim e pelo coordenador-geral.

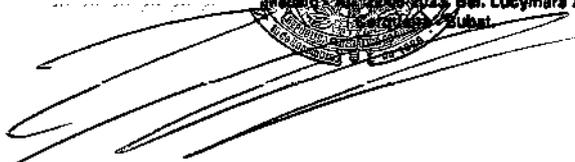
Maceió-AL, 16 de abril de 2023.

  
**Benedito Jorge da Silva Filho**  
Coordenador-Geral

  
**Helcias Roberto Paulino Pereira**  
Secretário Adoc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 3º RTOPI DE MACEIÓ/AL  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864 - St. 15 - Empreendimento Terra Brasilis Corporate - Maceió - AL - CEP: 57020-440 - Fone: (82) 3333-9777 - e-mail: lbc@brasilnotas.com.br

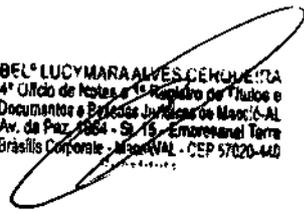
**Poder Judiciário de Alagoas**  
Selo 414000 - AD998068 - HGCS  
27/04/2023 - 16:33 - Solicitante: \*\*.0.155/0001-  
Consultar: [selo.tjal.jus.br](http://selo.tjal.jus.br)  
Prof.ª Lucymara Alves de Holanda em 27/04/2023. Averbado no registro eletrônico que certifico e dou fé.  
Maceió - AL - 27/04/2023. Bel. Lucymara A. de Holanda - Subst.



CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / Blog: <https://anajoaalagoas.com>  
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARA ALVES DE HOLANDA  
4º Ofício de Notas e 3º Tabelião de Notas e  
Documentos e Tabelião de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empreendimento Terra  
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL  
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
 Avenida da Paz, 1864 - 18 - Brasília Corporativa, Sals. 14 e 15, Centro,  
 Maceio/AL - CEP: 57020-440 - Fone: (33) 3415-9772 - E-mail: sa@dfconatam.com.br



Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital nº 7852 - XANN  
 H: 15/05/2023 10:07:17 - 799.14\*\*

Reconhecimento e assinatura digital de  
 BENEDITO CARVALHO DE ALMEIDA DOUFE, Em  
 test. de escritura pública.  
 Guilherme Barros Pituba de Carvalho  
 Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL  
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
 Avenida da Paz, 1864 - 18 - Brasília Corporativa, Sals. 14 e 15, Centro,  
 Maceio/AL - CEP: 57020-440 - Fone: (33) 3415-9772 - E-mail: sa@dfconatam.com.br



Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital nº 7854 - R7CF  
 H: 15/05/2023 10:07:17 - 799.14\*\*

Reconhecimento e assinatura digital de HELCIAS  
 ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA DOUFE, Em test.  
 de escritura pública.  
 Guilherme Barros Pituba de Carvalho  
 Escrivão

DFLª LUCYMARA ALVES DE RIQUEITA  
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e  
 Documentos e Passagem de Bens do 4º Of. AL  
 Av. da Paz, 1864 - 18 - Empresarial Terra  
 Brasília Corporativa - Maceio/AL - CEP 57020-440  
 Substituta



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## TERMO DE POSSE – DIRETORIA DO ANAJO (TRIÊNIO 2023-2026)

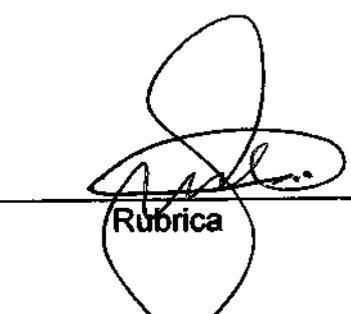
**COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.

  
Assinatura 

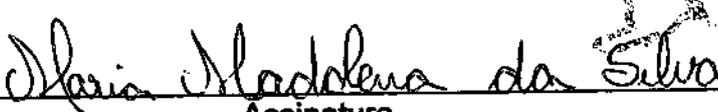
  
Rubrica

**COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO** – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.

  
Assinatura 

  
Rubrica

**COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00

  
Assinatura 

  
Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e Tabeliões Titulares e  
Documentos e Processos Judiciais de Maceió-AL  
Av. da Paz 1864 - SL 15 - Emergentes Terra  
Gratuita Corporativa - Maceió-AL - CEP 57020-440





CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

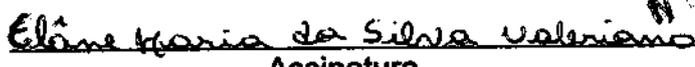
**CONSELHO FISCAL:**

**HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA** – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Avenida Walter Ananias, 655. Poço, Cep: 57025-510. Maceió- AL RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53

  
Assinatura

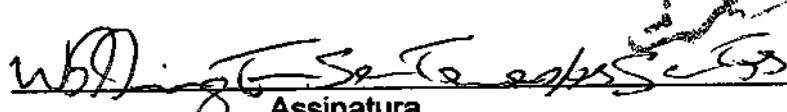
  
Rubrica

**ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Técnica em dança, residente na Rua Dr. Moacir de Alencar, 276, Santos Dumont, Cep: 57075-495. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41.

  
Assinatura

  
Rubrica

**WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Separado (vivo em união estável), Técnico em Enfermagem, Funcionário Público Estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Aptº 504, Antares. Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15

  
Assinatura

  
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasilis Corporate, Sala 114 - Centro,  
Maceió/AL - CEP 57.020-440 - 1821-3336/9227 - e-mail: sac@serventiaal.com.br



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital A997853 - C3Q5  
H: 15.35.2019 00:00:00 - 799.14-\*

Reconhecido e autenticado em nome de HELCIAS  
ROBERTO COSTA DE SAUS em 18/05/2023.  
Em teste. Em teste.  
Guilherme Barros Pituba de Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho  
Avenida da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasilis Corporate, Sala 114 - Centro,  
Maceió/AL - CEP 57.020-440 - 1821-3336/9227 - e-mail: sac@serventiaal.com.br



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital A997857 - 60U0  
H: 15.35.2019 00:00:00 - 799.14-\*

Reconhecido e autenticado em nome de  
WELLINGTON COSTA DE SAUS em 18/05/2023.  
Em teste. Em teste.  
Guilherme Barros Pituba de Carvalho

REL. LUCY MARIA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Passagem Judicial Maceió-AL  
Av. da Paz, 1864 - Sl. 114 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440  
Serviços



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA – TRIÊNIO 2023-2026

EM: 16 DE ABRIL DE 2023 / SEDE DO ANAJO – JACINTINHO

### LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ORD	NOME DO (A) ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
01	HELENAS ROBERTO PAULINO PEREIRA	
02	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	
03	Valdice Gomes da Silva	
04	Benedito Jorge da Silva Filho	
05	Maria Maddalena da Silva	
06	Juanillo Antonio da S. Santos	
07	Elaine Maria da Silva Valeriano	
08	Severino Blandino de F. Leite	
09	Yermyca Guimaraes da Silva	
10	Dandara Dantas Papele	
11		
12		
13		
14		
15		

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://.anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Práticas Jurídicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1864 - St. 16 - Empresarial Terra  
Gratuita Corporal - Maceió-AL - CEP 57020-440



Relatório anual  
2022

Planejamento  
2023

# EDITORIAL

---

Foi muito bom estarmos juntos em mais um ano de muitos desafios na luta de enfrentamento ao racismo, na defesa da promoção da igualdade racial, no combate à fome e à miséria, enfim, na defesa dos direitos da população negra.

Em nossa ancestralidade buscamos forças para seguir na resistência, procurando superar as dificuldades por uma causa maior: respeito e dignidade para o povo negro. Começamos 2022 com o sonho de contribuir para transformar a realidade da população em situação de vulnerabilidade social, majoritariamente, vidas negras, e foi exatamente o que aconteceu. Realizamos o planejamento das ações, no mês de março, na sede da entidade, localizada no bairro do Jacintinho.

Decidimos fortalecer o Projeto Tambor Falante, realizando 06 edições nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro sobre os temas: Educação Antirracista, Capoeira, Afro-empendedorismo, "Capoeira, Cultura Afro, Pertencimento e Ancestralidade", este último na Serra da Barriga, além do tema "movimento negro em Alagoas", atendendo pedido do Neabi/Ufal, campus de Arapiraca.

Nossa participação, representando os APNs em Alagoas, na Campanha "Se tem Gente com Fome Dá de Comer", da Coalizão Negra por Direitos, que em 2021 beneficiou 300 famílias em situação de fome com a distribuição de alimentos foi especialmente transformadora para nós pela possibilidade de levar apoio e solidariedade a quem mais sofreu com a covid-19. Já em fevereiro deste ano, com muito esforço levamos mais 25 cestas básicas para a comunidade de Pescaria.

Pautados na filosofia Ubuntu (Eu sou porque nós somos), com respeito, solidariedade e empatia, seguimos firmes em 2023, comprometidos cada vez mais com um Mundo de oportunidades para todos, onde a justiça social e a igualdade racial prevaleçam!

Quem  
somos

## ANAJÔ

**Palavra de origem africana que significa LIBERDADE.**

Somos uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2005 e formalizada em 2007, vinculada aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), com sede administrativa em Maceió e atuação no Estado de Alagoas, comprometida com a promoção e valorização da população negra.

Buscamos oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades contribuindo para a redução das desigualdades.

Pautados na defesa e garantia dos direitos sociais, desenvolvemos atividades de formação, conscientização sobre pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para cidadania

# MISSÃO, VISÃO E VALORES

---

- **MISSÃO** - Promover a igualdade racial e de gênero nos mais diversos setores da sociedade, estimulando a população negra a defender os seus direitos visando alcançar o pleno exercício de sua autonomia e cidadania.
- **VISÃO** - Garantir que todos os afrodescendentes brasileiros conheçam e acessem os seus direitos para assegurar o pleno desenvolvimento.
- **VALORES** - Realizar ações que contribuam para a valorização da cultura afro-alagoana e o pertencimento étnico
- Respeito às diversidades;
- Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial em todos os âmbitos.
- Defender a efetivação da lei 10.639/2003, que exige o cumprimento da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas.
- Divulgar a importância histórica do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga
- Transparência e gestão responsável



# Participação SOCIAL:



O ANAJÔ atua na proposição e monitoramento de políticas públicas, por meio da participação social em conselhos de direitos, além de se articular com outras entidades do movimento social negro e participar de audiências públicas. Estamos nos seguintes colegiados:

- CONEPIR - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
- Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra
- Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL
- CONSEA-AL (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional)



# Prêmios e Comendas

- COMENDA DANDARA
  - PRÊMIO TIA MARCELINA
  - PRÊMIO ERIS MAXIMINIANO
  - LEI ALDIR BLANC – PRÊMIO MESTRA HILDA
  - EDITAL GINGA CAPOEIRA
  - PRÊMIO TIKTOK AWARDS CATEGORIA FOR GOOD
- 

# Nossa História

O Anajô é uma entidade do movimento negro alagoano que teve sua origem na década de 1980, por um grupo de jovens da Paróquia Santo Antônio, no bairro do Jacintinho, em Maceió (AL).

Nos anos 90 contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (Núcleos). Também atuou na articulação para criara Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que depois foi transformada em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).

No final da década de 90 o grupo se dispersou e renasceu em 2005, sendo registrado formalmente em cartório, em 03 de fevereiro de 2007 como Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, passando a desenvolver os projetos Cine Fórum, Tambor Falante e Palmares In Loco, atuando fortemente na valorização da importância histórica do Quilombo dos Palmares, da Serra da Barriga e dos heróis quilombolas como Zumbi dos Palmares.

Em duas gestões (2010 e 2014) representou os APNs no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Cnpir) da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). Em 2013 contribuiu para a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Conepir-AL) e passou a integrar o colegiado. Em 2015, foi vencedor do Edital Prêmio Eris Maximiano, da Prefeitura de Maceió, com o Projeto Tambor Falante.

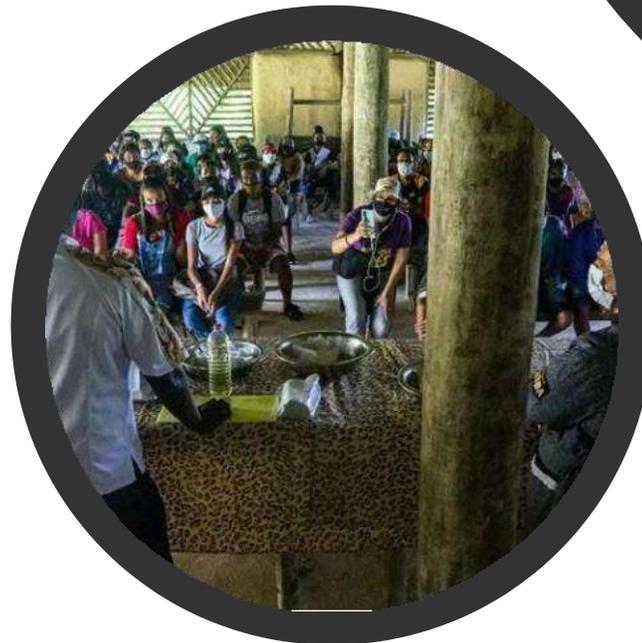
A partir de 2017 passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, e já é considerado o maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura de Maceió. Em 2022, comemorou 17 anos contabilizando conquistas, entre elas o Prêmio TikTok

Awards na categoria For Good, a Comenda Dandara concedida pela Câmara de Vereadores de Maceió, e o Prêmio Tia Marcelina, do governo do Estado, de Reconhecimento pelos serviços prestados em defesa da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo.



# NOSSA HISTÓRIA

- + de 300 capacitações
- Estímulo à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas;
- + de 60 mil pessoas impactadas
- Fomento da cultura afro e geração de recurso com a contratação de 200 grupos afros
- Desenvolvemos o maior projeto do norte nordeste da cultura afro
- Expandimos a divulgação do nosso trabalho do bairro periférico do Jacintinho para o mundo via Internet





## NOSSO TIME

Somos jornalista, professores, mestres de capoeira, universitária, psicóloga, enfermeiro, profissional liberal, guia de turismo. Somos negras e negros, somos ANAJÔ

# Nossos Projetos

---

## CINE FORUM

Formação com jovens e crianças de comunidades e de escolas públicas e privadas, com exibição de filmes (Curtas) sobre a temática racial seguido de debate e reflexão.





# XIRÊ DE MALUNGOS

Encontros especiais de integração e formação entre membros do Anajô e convidados

# TAMBOR FALANTE

Roda de Conversa itinerante para discutir temas que atingem diretamente a população afrodescendente estimulando o censo crítico e a proposição de ações para o enfrentamento dos problemas detectados.





# PALMARES IN LOCO

Consiste em promover visitas guiadas com grupos ao Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga evidenciando a sua importância histórica – União dos Palmares/AL

JI\_0001

00:05





# GINGA CAPOEIRA

Implementação da capoeira na rede pública municipal de ensino com a realização de oficinas através de convênio com a prefeitura municipal de Maceió envolvendo a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed)



## MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

Vivência na Serra da Barriga com o objetivo de realizar uma ação em cidadania, formação em pertencimento e valorização da cultura afro-ameríndia

# KIZOMBA

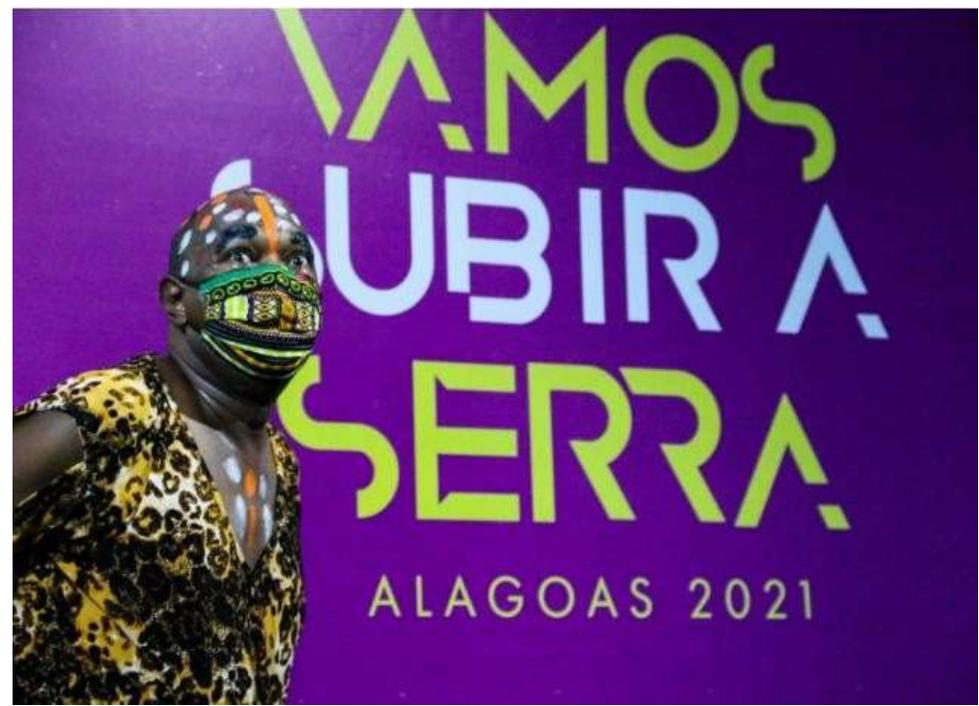
Arte, Cultura e  
Gastronomia Afro  
Brasileira

- Kizomba – Arte, Cultura e Gastronomia Afro-brasileira é um convite à celebração da cultura, onde os participantes poderão aprender, vivenciar e provar da cultura afro-brasileira em um local planejado para, com acessibilidade, segurança e alegria, o nosso público possa interagir e Celebrar!



# Vamos Subir a Serra

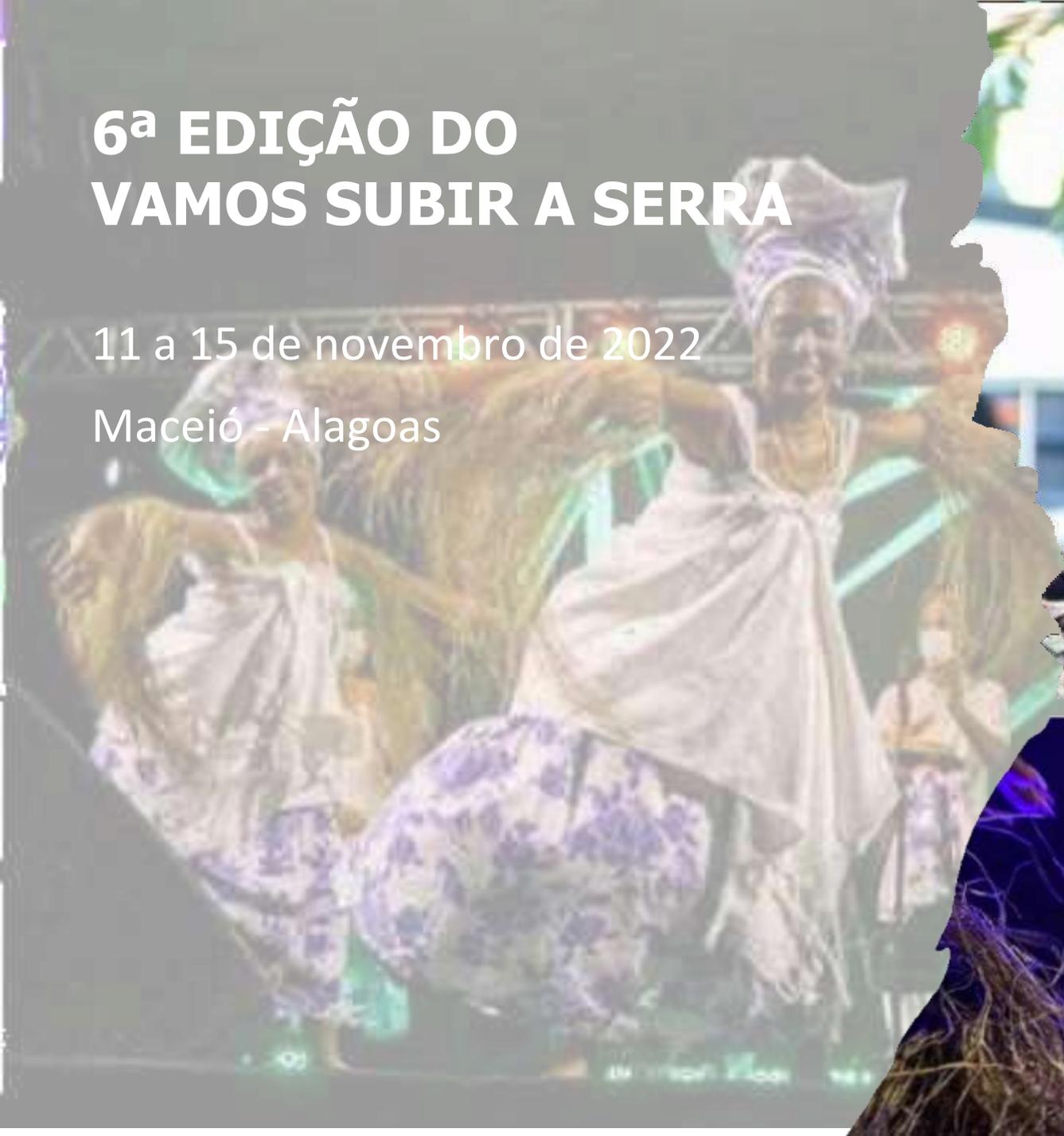
O projeto é um convite ao conhecimento da história e cultura afro alagoana através de sua arte, tradições, artesanato e gastronomia oferecendo à população uma experiência única onde o turismo étnico cultural é explorado como mecanismo sociocultural beneficiando a comunidade local e visitantes.



# 6ª EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA

11 a 15 de novembro de 2022

Maceió - Alagoas



# Malungos e Erês Abraçando Palmares

17 de 19 de novembro de 2022  
Serra da Barriga - Alagoas



# PLANEJAMENTO 2023

**1.** O primeiro passo foi reunir em março de 2023, a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal e demais integrantes do Anajô e fazermos uma análise de conjuntura nacional e o cenário para a população negra e o movimento negro, momento que teve como facilitador o coordenador de Formação Helcias Pereira.

**2.** Em seguida fizemos uma avaliação interna sobre a atuação do Anajô no ano anterior (2022), com relação aos principais projetos, numa construção coletiva de linha do tempo, reflexão que nos revelou capacidade de superação, a força da história da organização, mas também pontos que precisam ser melhorados como a necessidade de investirmos em um planejamento estratégico.

**3.** Com base no que coletamos definimos as diretrizes e caminhos para o ano 2023: territorialização, educação e capacitação e comunicação. Em seguida nos aprofundamos nos projetos e ações com definições de metas, objetivos e estratégias

## **TAMBOR FALANTE**

- Promover 06 edições do Tambor Falante. Utilizar as edições do Tambor Falante como ferramenta de divulgação da 7ª edição do Vamos Subir a Serra
- **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**
- Dia 15 de abril – Eleição da nova coordenação executiva do Anajô
- **CINE FÓRUM**
- Promover 05 edições do Cine Fórum, na sede do Anajô, tendo como público alvo moradores da comunidade próximo à sede do Anajô.

## **PALMARES IN LOCO**

- Ampliar as edições do projeto e inovar no formato de apresentação da história do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga para fortalecer o turismo étnico.

## **DIA DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA**

- Promover 01 dia de reflexão sobre o tema: Mulheres negras no poder.

## **MOBILIZAÇÃO**

- Visita a entidades do movimento negro, casas de axé, instituições públicas e privadas.

# **AÇÕES PLANEJADAS 2023 1º semestre**



## AÇÕES PLANEJADAS 2023

### 2º semestre

#### **7ª EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA**

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió e 03 dias na Serra da Barriga, em União dos Palmares.
- Ampliar o número de capacitações.
- Convidar instituições do movimento negro nacional para construção da programação (o que /quem)
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Capacitar os 75 afro-empresendedores selecionados em Gestão em afro-negócio e marketing digital

#### **7ª EDIÇÃO DO KIZOMBA –Arte, Cultura e Gastronomia afro brasileira**

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Lançar edital para seleção das atrações Culturais
- Capacitar os 20 empreendedores selecionados

#### **3ª EDIÇÃO DO MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES**

- Envolver entidades Públicas e privadas na construção da programação
- Mobilizar escolas e universidades
- Programar ações com capoeiristas
- Programar o Palmares In Loco Especial



- F + 55 82 99999-1301
- [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com)
- @anajoal
- @ vamossubiraserra



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0539313/23-87

**Inscrição**

0900789719

**Contribuinte**

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS  
ANAJO

**CPF/CNPJ**

09.110.155/0001-55

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Maio de 2023

Válida até: 24/08/2023

Código de autenticidade: AEDAAEFCA72E5237

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO**  
**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:45 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7184.BDD5.B27C.0D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/07/2023

Emitida às 15:06:11 do dia 26/05/2023

Código de controle da certidão: 32FF-D5FA-BBDA-49FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.110.155/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANAJO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JARDINEIRA</b>	NÚMERO <b>41</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>57.040-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACINTINHO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MADAL_SILVA@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(82) 8823-6646</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052101180707687197

Informação obtida em 26/05/2023 15:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 06160034 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 338/2023

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**DESPACHO**

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 21 de junho de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de junho de 2023 às 16h43.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 06160034 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 338/2023

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**DESPACHO**

**Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da  
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 30 de agosto de  
2023 às 16h05.*



---

**Leonardo da Fonseca Dias**  
**Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**POJETO DE LEI DE Nº:** 338 / 2023

**PROCESSO DE Nº:** 06160034 / 2023

**AUTORA:** VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES  
(PSD)

**EMENTA:** CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ.

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *declarar de utilidade pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

O presente Projeto de Lei de nº 338 / 2023 considera de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó, senão vejamos a íntegra do Projeto:

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no Município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal,



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

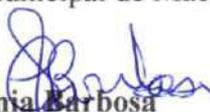
Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Centro de Cultura e Estudos étnicos Anajô que, sem sombras de dúvidas, vem, há muito, comprometido com a promoção e a valorização da população negra, buscando oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de junho de 2023.

  
Silvania Barbosa  
Vereadora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 06160034 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 338/2023

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa

**Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de setembro de 2023 às 12h25.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº 06160034/2023.

**PARECER**

**PROCESSO Nº 06160034/2023.**

**PROJETO DE LEI Nº 338/2023**

**INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA**

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *declarar de utilidade pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

O presente Projeto de Lei de nº 338 / 2023 considera de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, senão vejamos a íntegra do Projeto:

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no Município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

**(...)**

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Centro de Cultura e Estudos étnicos

Anajô que, sem sombras de dúvidas, vem, há muito, comprometido com a promoção e a valorização da população negra, buscando oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de junho de 2023.

**SILVANIA BARBOSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
Chico Filho  
Aldo Loureiro  
Olívia Tenório

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**37531675

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023. Edição 6766  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 06160034 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 338/2023

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

**Maceió/AL, 14 de setembro de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de setembro de 2023 às 12h29.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 06160034 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Assunto: “**PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**”

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

**DESPACHO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

A concessão dos Títulos de Utilidade Pública é regida pelas Leis Municipais nº 4.294/94 e 5.324/02, que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender para a concessão do título, *in verbis*:

“Art. 2º O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituído no município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

**III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;**

IV – que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.”

**(Lei Municipal nº 4.294/94)**

No entanto, ao analisar o mencionado Projeto de Lei, verificou-se dos documentos juntados pela referida instituição, principalmente o seu Estatuto, que nada se fala sobre a existência ou não dessa possibilidade: “**III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados**”; portanto, é omissa quanto à matéria. Desse modo, solicitamos ao gabinete que diligencie junto à entidade, para que sane a omissão apontada por esta comissão visando ao atendimento das exigências legais supracitadas.

Retornem-se o PROJETO DE LEI Nº 338/2023 ao gabinete da VEREADORA TECA NELMA, para providências.

Maceió, 09 de novembro de 2023.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
RELATOR



## DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE QUE NÃO REMUNERA OS SEUS DIRETORES

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Jardineira, Nº 41**, Bairro **Jacintinho**, CEP.**57.040-120.**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que não remunera seus diretores, conforme consta no Parágrafo 7, do Artigo 1º do Estatuto Social da entidade:.... " **§7º: O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.**"

Maceió, 05 de dezembro de 2023

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**RG 241.707 SSP/AL**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

## **PARECER**

Processo Nº 06160034 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Assunto: **“PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ”**

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

### **1 - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas. (...) e considerando a importância para o desenvolvimento social e combate às desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20/06/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023 (Edição 6766), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *"a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."*



Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- Declaração de Sede;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 09.110.155/0001-55 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);
- não remunera seus diretores, conforme §7º, art. 1º do seu Estatuto Social, bem como Declaração de Não Remuneração anexada aos autos.
- TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a publicar semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/09/2007) e pelo relatório anual das atividades anexado, demonstrando a promoção e valorização da população negra;

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 338/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2024.

**KELMANN VIEIRA**  
DE  
**OLIVEIRA:025819**  
**23482**

Assinado digitalmente por KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA:02581923482  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI  
Múltipla vó, OU=30526925000122, OU=Videokonferência, OU=Certificado PF A3, CN=KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA:02581923482  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.11 10:15:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
**RELATOR**

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 06160034/2023.

**PARECER****PROCESSO Nº 06160034/2023.****PROJETO DE LEI Nº 338/2023****ASSUNTO: “PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS  
ÉTNICOS ANAJÔ”****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA****1 - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas. (...) e considerando a importância para o desenvolvimento social e combate às desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20/06/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023 (Edição 6766), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

a) Declaração de Sede;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

09.110.155/0001-55 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);

- c) não remunera seus diretores, conforme §7º, art. 1º do seu Estatuto Social, bem como Declaração de Não Remuneração anexada aos autos.
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a publicar semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- e) funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/09/2007) e pelo relatório anual das atividades anexado, demonstrando a promoção e valorização da população negra; Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade. É o nosso parecer.

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO

DE LEI Nº 338/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2024.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO:
LUCIANO MARINHO	SIM		
CAL MOREIRA	SIM		

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CCA44F76

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/04/2024. Edição 6908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA  
MUNICIPAL DO JOVEM  
EMPREENDEDOR”.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor”, a ser realizado anualmente no dia 5 de outubro.

**Art. 2º** A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor”.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer, observadas as conveniências e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

**Art. 4º** A data que compreende o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor” não será considerado feriado civil.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade. A data escolhida coincide com o “Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa” também conhecido como o “Dia do Empreendedor”.

Nesse sentido, é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda.

Portanto, a referida Matéria busca estabelecer uma data em nosso calendário como forma de celebrarmos a importância de se valorizar o jovem empreendedor que existe em nosso cotidiano e, conseqüentemente, garantir o reconhecimento acerca das iniciativas que podem resultar em impactos positivos na sociedade Maceioense.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**Processo N°** : 10180023 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 563/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”.

**DESPACHO**

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

**Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA  
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 24 de  
outubro de 2023 às 14h00.*



---

**ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO**  
**Natureza Especial**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 10180023 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 563/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”.

**DESPACHO**

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 14h22.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PARECER Nº 0134, DE 2023 – CCJRF**  
(ao Projeto de Lei n. 563/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’”.

Justificando a sua proposição, o autor aponta que a proposta “tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade” e que “é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda”..

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

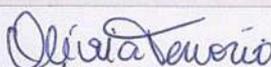
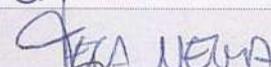
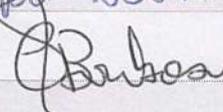
Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.

  
LEONARDO DIAS  
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº 10180023/2023.

**PARECER**  
**PROCESSO Nº 10180023/2023.**  
**PROJETO DE LEI Nº 563/2023**  
**INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**  
**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’**”.

Justificando a sua proposição, o autor aponta que a proposta “tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade” e que “é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda”.

Em síntese, é o relatório.

### **II – ANÁLISE**

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.

**LEONARDO DIAS**

Vereador

### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Olívia Tenório

Teca Nelma

### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0DF08F6A

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 10180023 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 563/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

**Maceió/AL, 15 de março de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 10h52.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador